



**Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Inativos, Pensionistas e Transpostos para os quadros da União, no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração**

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Diretora Presidente Gislaine Magalhães Caldeira doravante denominado conveniado e ARENA PORTO VELHO BEACH TENNIS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.053.555/0001-65, estabelecida na Rua Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, por seu responsável, Sra. Nilse Nogueira, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Para que o CONVENENTE possa conceder a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os descontos da cláusula anterior, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação ao CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS OFERTADOS

Procedimentos Ofertados	
- Aulas de Beach Tennis	- Adultos - Adolescentes - Criança



**Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Inativos, Pensionistas e Transpostos para os quadros da
União, no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS

O estabelecimento parceiro aplicará o desconto de 5% (por cento) no plano mensal, 10% (por cento) no plano Trimestral, 15% (por cento) no plano semestral, 20% (por cento) no plano Anual aos Beneficiários desse convênio, sobre o valor padrão da mensalidade de R\$ 440,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro:

- a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários.
- b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO.
- c) Em casos de tarifas promocionais com data de validade, o estabelecimento parceiro deverá comunicar eventual majoração ao conveniado, no prazo mínimo de duas semanas antecedentes, bem como a nova relação dos valores e respectiva data de validade.

São obrigações do SINJUR-RO:

- a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio.
- b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

Convenente: SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho - RO



**Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Inativos, Pensionistas e Transpostos para os quadros da
União, no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração**

CEP: 76820-100
CNPJ: 34.482.307/0001-98
Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603
Contato: Fernanda ou Val
E-mail: contato@sinjur.org.br

Conveniada: ARENA PORTO VELHO BEACH TENNIS
Endereço: Rua Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288
CNPJ: 47.053.555/0001-65
Contato: 69-99257-8666
Telefone:
E-mail: ARENAPVHBT@GMAIL.COM

Porto Velho – RO – 07 de agosto de 2023.

ARENA PORTO VELHO BEACH TENNIS

**SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E
TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**